

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N. 56/2016

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL/2016 (ingresso 2017-1 e 2017-2)**

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes/2016 para o Curso de _____ Grau _____, Turno _____, da Regional _____ da UFG, ingressante do _____ semestre, no ato em que realizo a matrícula na Universidade _____
(Catalão, Goiânia, Goiás ou Jataí) (1º ou 2º) (bacharelado ou licenciatura) (mat/vesp./not./integral)

Federal de Goiás (UFG), declaro que estou ciente dos seguintes termos:

1. O comparecimento à Coordenação de Curso é obrigatório antes do início das aulas para inscrição em disciplinas, conforme semestre de ingresso;
2. A opção pelo Curso, Regional e Semestre de ingresso no ato da inscrição é irrevogável.
3. Caso o candidato tenha entregado fotocópia da Carteira de Trabalho no ato da matrícula, deverá apresentar no CGA ou em suas Seccionais a Carteira de Identidade original e entregar uma fotocópia no prazo máximo de 90(noventa) dias;
4. O candidato classificado que optar pela Mudança de Curso e comparecer para realizar matrícula deverá estar ciente de que a opção por outro curso de graduação é irrevogável;
5. O candidato classificado que optar pela Mudança de Curso deverá estar ciente das diferenças de Calendário Acadêmico entre as Regionais e as adequações Acadêmicas, as quais poderá ser submetido para regularizar sua situação;
6. Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFG, não haverá abono das faltas, devendo o estudante alcançar o índice mínimo de 75% de frequência de carga horária em cada disciplina, para que não seja reprovado por falta e conseqüentemente não vir a ser excluído do quadro discente da UFG (Resolução CEPEC n. 1122R/2012 de 09 de novembro de 2012);
7. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em Instituições de Ensino Superior poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas na Coordenadoria de Protocolo Acadêmico do CGA ou nos Protocolos das demais Regionais, três (três) dias corridos após o término do período de matrícula na UFG, apresentando o histórico escolar (original) e o programa das disciplinas cursadas com aprovação, com carimbo da instituição ou com assinatura digital;
8. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEC n. 1122R/2012 de 09 de novembro de 2012);
9. Caso constatado qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato no ato da matrícula, mesmo que em momento posterior à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino.
10. Não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição de Ensino Superior (IES) pública em todo o território nacional (Lei nº 12.089, de 11/11/2009);
11. Caso o candidato desista do curso na UFG, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com a Coordenadoria de Arquivo Acadêmico, guichê nº 01, do Centro de Gestão Acadêmica e Seccionais para assinatura do Formulário de Desistência de Curso/Vaga;
12. A exclusão do estudante do quadro de discentes da UFG poderá ocorrer conforme disposto no Art. 105 (Resolução CEPEC nº 1122/2012 de 09/11/2012) e (Resolução CEPEC nº 1389/2016 de 11/03/2016).

_____, _____ de _____ de _____.
(Regional de realização do curso)

Assinatura do Estudante